



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
(Processo Administrativo nº 03984/2026)

I. OBJETO (No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.)

Constitui-se objeto: **Registro de Preço para aquisição de berços infantis e colchões para Kit Natalidade, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) do Município de Lauro de Freitas/BA.**

II. INÍCIO DA SESSÃO (Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.)

DIA: 13/08/2026, às 9h

III. ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br.

OBSERVAÇÃO: Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site acima.

IV. BASE LEGAL: Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos

V. PARTICIPAÇÃO: AMPLA

VI. UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VIII. MODO DE DISPUTA: ABERTO

IX. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

X. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

XI. O Valor global estimado da licitação: R\$ 1.020.829,50 (hum milhão, vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

XII. VISITA TÉCNICA: () SIM (x) NÃO **XIII. AMOSTRA:** () SIM (x) NÃO **XIV. PROVA DE CONCEITO:** () SIM (x) NÃO

XV. GARANTIA DE PROPOSTA: () SIM (x) NÃO **XVI. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:** () SIM (x) NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deisiane Chagas Caitano Lôbo. ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 5.650/2026 de 18 de maio de 2026.	ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. CNPJ/MF: 13.927.819/0001-40
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	TEL.: (71) 9 3618-0633
	HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 8h às 17h



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://portal.licitanet.com.br/> no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512 6500 Opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/> fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

3.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>) .

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília-DF**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Pregoeira no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



5.12 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://portal.licitanet.com.br/login>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://portal.licitanet.com.br/login>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a Pregoeira poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.15 Após a exclusão pela Pregoeira do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Que dando-se inerte o licitante, a Pregoeira entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lote", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

6.18.1. Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

9.2 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Pregoeira, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
- c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;



- e) Descrição, marca e número do registro do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.2 DA AMOSTRA

10.2.1 **QUANDO EXIGIDA**, a amostra aprovada pela Administração servirá como padrão obrigatório de qualidade para toda a execução da Ata de Registro de Preços, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores ou divergentes daquelas previamente aprovadas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

- 11.2.1. conter vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso a Pregoeira solicitará a apresentação dos documentos abaixo:

- a) PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS;
b) COMPROVAÇÃO DE INSUMOS (NOTAS FISCAIS SIMILARES/ CONTRATOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL/LOGÍSTICO).

11.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Pregoeira no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação da Pregoeira no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.7. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a habilitação:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.2.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

12.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.3.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

12.7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.5.1 As regras estão preestabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Pregoeira, no prazo indicado no item 12.3 do edital.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;



14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso a Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço e minuta do Contrato, anexos deste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço e minuta do Contrato, anexos deste edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br>.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br> e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos Kits Natalidade compostos por berço infantil e colchão. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística e descarga dos produtos, desde que previamente autorizada pela Administração e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

21.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

21.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.8 A ARP/Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

23.2. Este Edital contém 58 (cinquenta e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 30 de julho de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 03984/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE COMPOSTO POR BERÇO INFANTIL E COLCHÃO

1.2 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC

1.3 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4 Critério de Julgamento: Menor preço global

1.5 Sistema: Registro de Preço

1.6 Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);
Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);
Lei Complementar nº 123/2006;
Lei Municipal nº 2.164/2025;
Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de berços infantis e colchões para Kit Natalidade, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) do Município de Lauro de Freitas/BA, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação visa garantir a continuidade e a efetividade da concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade, por meio do fornecimento de Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC. A medida tem por objetivo assegurar condições adequadas de proteção, segurança, conforto e repouso ao recém-nascido, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, a proteção integral da criança e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 2.164/2025 e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA DE ITENS			
LOTE ÚNICO POR MENOR PREÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	BERÇO INFANTIL, COM SUPERFÍCIE E BORDAS ARREDONDADAS LISAS, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE RIPAS DE 6 CM, QUE SUPORTE PESO MÍNIMO 30 KG, COM ESTRUTURA EM MDF OU SUPERIOR; PINTURA ATÓXICA NA COR BRANCA, COM ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAÇÃO DE ALTURA, RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA; ACABAMENTO ATÓXICO SEM GRADE MÓVEL, COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, COM RODÍZIO, DIMENSÕES DO COMPATÍVEL COM O COLCHÃO 60X130X10 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES PARA O PRODUTO.	1.350	Unidade
2	COLCHÃO DE ESPUMA, PARA BERÇO, FLEXÍVEL EM 100%; ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D18 OU SUPERIOR; DIMENSÕES COMPATÍVEIS (60X130X10 CM); PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS E ANTIÁCARO;	1.350	Unidade



	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU LAVÁVEL. ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.		
--	--	--	--

a. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, os produtos que compõem o objeto não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

b. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, as quais serão formalizadas mediante instrumento próprio e observarão os prazos de execução e vigência estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

c. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou instrumento contratual equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d. O objeto da presente contratação não possui natureza de prestação de serviço contínuo, tratando-se de fornecimento parcelado de bens, cuja demanda ocorrerá de forma futura e eventual durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC para execução do benefício eventual Auxílio Natalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas (dimensões, materiais, selo INMETRO, normas ABNT), amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3.3. A execução da contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado e futuro dos Kits Natalidade, compostos por berço infantil e colchão, conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, decorrente das solicitações de concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável, contínua e imprevisível da demanda, possibilitando a realização de contratações conforme a necessidade administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento dos benefícios socioassistenciais.

3.5. A solução encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e da Lei Municipal nº 2.164/2025, assegurando a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias, a efetividade da política pública assistencial e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento social previstos na legislação vigente.

3.6. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens e da conveniência de registrar preços para



atendimentos futuros e parcelados. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na futura e eventual aquisição de Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão, destinados à concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC do Município de Lauro de Freitas/BA, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote único, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a necessária compatibilidade entre os itens que compõem o kit.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as regulamentações do INMETRO e da ABNT, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, de forma a garantir a segurança, o conforto, a durabilidade e a adequada utilização pelos recém-nascidos beneficiários da política pública assistencial.

4.3. A solução contempla o fornecimento integral do Kit Natalidade, incluindo transporte, entrega, descarga e acondicionamento adequado dos produtos no Almoxarifado Central do Município ou em outro local formalmente indicado pela Administração, devendo os itens ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos, limpos, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação exigida, incluindo certificados de conformidade, manuais de utilização, termos de garantia e demais documentos comprobatórios da regularidade do produto.

4.4. Considerando a natureza do objeto, não será exigida manutenção preventiva ou assistência técnica continuada. Todavia, os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade, segurança estrutural e facilidade de conservação, cabendo ao fornecedor garantir a qualidade dos itens durante o prazo de garantia contratualmente estabelecido.

4.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou não conformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. A solução incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de materiais seguros, atóxicos e ambientalmente adequados, bem como a adoção de práticas voltadas à redução da geração de resíduos, utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, quando disponíveis no mercado, e incentivo à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.7. O modelo adotado em lote único justifica-se pela necessária compatibilidade técnica entre o berço infantil e o colchão, garantindo segurança ao recém-nascido, padronização do benefício concedido, simplificação logística, eficiência na fiscalização contratual e responsabilização integral de um único fornecedor pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza variável, futura e eventual da demanda, diretamente relacionada ao número de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município e às concessões do benefício eventual Auxílio Natalidade realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente, permitindo à Administração realizar aquisições parceladas e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela SEMDESC, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento dos benefícios socioassistenciais.

4.10. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo especialmente recomendada para contratações cujos quantitativos são estimados e cuja demanda ocorre de forma continuada e variável ao longo do exercício administrativo.

4.11. O Sistema de Registro de Preços proporciona importantes vantagens à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições, redução de custos administrativos, padronização dos kits distribuídos, celeridade no atendimento das demandas sociais e melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.

4.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



4.13. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e socialmente necessária, assegurando a continuidade da execução do benefício eventual Auxílio Natalidade, a proteção integral do recém-nascido, a promoção da dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 2.164/2025 e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade da licitação para a presente contratação será o Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, incisos X e XIII, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, cujas especificações são usuais no mercado e permitem definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, em razão da viabilidade técnica e da necessidade de possibilitar ampla competitividade, conforme análise contida no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Para participar do certame, as empresas licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no edital.

5.4 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e de sua proposta de preços, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e despesas inerentes à perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A execução do objeto exigirá o atendimento a requisitos mínimos de qualidade, conformidade técnica e capacidade de fornecimento, nos termos dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e observância dos padrões usuais de mercado, visando assegurar a entrega de produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas.

5.6. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega fixados, condição essencial para assegurar o atendimento tempestivo das demandas da Administração e a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

5.7. As entregas deverão ser realizadas independentemente do quantitativo solicitado, não sendo admitida a imposição de pedido mínimo como condição para o fornecimento dos produtos.

5.8. Todos os materiais fornecidos, bem como os procedimentos de logística e entrega, deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

5.9. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão conter, de forma expressa e clara, a marca, o fabricante e a procedência dos materiais ofertados. As especificações técnicas dos produtos deverão atender rigorosamente ao que foi solicitado no Termo de Referência e seus anexos.

5.10. Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a futura aquisição de Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão atenda aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público, garantindo a adequada execução do benefício eventual Auxílio Natalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC. Diante da solução adotada, configuram-se como requisitos mínimos da contratação:

a) Capacidade Técnica do Fornecedor: O licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido pela Administração, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

b) Capacidade Operacional e Logística: O fornecedor deverá possuir condições operacionais e logísticas suficientes para atender às demandas da Administração, garantindo o fornecimento parcelado dos kits natalidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela SEMDESC.

c) Qualidade, Segurança e Conformidade dos Produtos: Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente:



I – Para o berço infantil:

- * Certificação de conformidade emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, quando exigida pela regulamentação vigente;
- * Atendimento às normas ABNT NBR 15860-1 (Requisitos de Segurança) e ABNT NBR 15860-2 (Métodos de Ensaio);
- * Estrutura em MDF ou material de qualidade superior;
- * Pintura atóxica;
- * Ausência de grade móvel;
- * Estrado com regulagem de altura;
- * Rodízios com sistema de travamento;
- * Suporte para mosquitoireiro;
- * Compatibilidade dimensional com colchão de 60 x 130 x 10 cm.

II – Para o colchão infantil:

- * Certificação compulsória do INMETRO;
- * Atendimento à ABNT NBR 13579 e demais normas aplicáveis;
- * Espuma flexível de poliuretano com densidade mínima D18;
- * Características antialérgicas e antiácaro;
- * Dimensões compatíveis com o berço;
- * Revestimento lavável ou impermeável.

d) Compatibilidade com o Preço de Mercado: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, observando os parâmetros definidos na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Capacidade de Cumprimento dos Prazos: A contratada deverá possuir condições de fornecer os produtos dentro do prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro prazo mais vantajoso eventualmente ofertado em proposta.

f) Garantia dos Produtos: Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a promover a substituição dos produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração.

g) Conformidade Técnica, Ambiental e Sustentabilidade: Os produtos deverão observar padrões mínimos de sustentabilidade e segurança ambiental, incluindo:

- Utilização de materiais atóxicos e adequados ao uso infantil;
- Emprego de matérias-primas em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilização preferencial de embalagens recicláveis ou recicláveis;
- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

h) Conformidade com a Amostra Aprovada: Quando exigida, a amostra aprovada pela Administração servirá como padrão obrigatório de qualidade para toda a execução da Ata de Registro de Preços, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores ou divergentes daquelas previamente aprovadas.

5.11. Considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos, o fornecimento parcelado e a baixa complexidade da execução contratual, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada proteção do interesse público, sem prejuízo da aplicação das demais garantias legais e contratuais previstas na legislação vigente.

5.12. Subcontratação - Fica vedada a subcontratação total do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos Kits Natalidade compostos por berço infantil e colchão. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística e descarga dos produtos, desde que previamente autorizada pela Administração e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.13. Garantia da Contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

5.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.15.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão, destinados à concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município de Lauro de Freitas/BA.



6.3. Entrega e Recebimento dos Produtos

6.3.1. Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela SEMDESC.

6.3.2. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.3.3. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, compreendido entre 09h e 17h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Brigadeiro Alberto de Costa, nº 756 – Aracuí – Lauro de Freitas/BA, ou em outro local que venha a ser indicado pelo setor requisitante no momento da solicitação.

6.3.4. Os produtos deverão ser entregues:

- Novos, sem uso anterior;
- Em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- Em embalagem original do fabricante;
- Acompanhados dos manuais, certificados e demais documentos exigidos;
- Em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.5. O recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos produtos entregues;

II – Recebimento Definitivo: após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, certificações exigidas, qualidade, segurança e compatibilidade dimensional entre o berço e o colchão.

6.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.

6.3.7. Caso, por motivo justificado, a empresa contratada não possa realizar a entrega dentro do prazo assinalado, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando as razões do impedimento, para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3.8. Os berços e colchões infantis fornecidos deverão apresentar garantia mínima conforme as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), considerando-se a garantia legal ou a garantia adicional ofertada pelo fabricante, prevalecendo aquela mais vantajosa para a Administração. A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada e entrega dos itens substituídos.

6.3.9. A empresa deverá assegurar que os berços infantis possuam certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, em atendimento às normas de segurança aplicáveis, e que os colchões infantis atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela regulamentação vigente, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados e laudos comprobatórios. O descumprimento dessas exigências ensejará a rejeição dos materiais e a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

6.4. Garantia e Substituição dos Produtos

6.4.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

6.4.2. Os itens rejeitados ou que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

6.5. Responsabilidades da Contratada

- Constituem responsabilidades da contratada:
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos;
- Arcar integralmente com os custos de embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega;



- Apresentar, quando exigido, certificados de conformidade, laudos técnicos, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios;
- Substituir os produtos recusados ou considerados inadequados pela fiscalização;
- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.6. Responsabilidades da Contratante

- Compete à Administração:
- Emitir as Ordens de Fornecimento;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos;
- Proceder à conferência e fiscalização das entregas;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e no contrato;
- Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto.

6.7. Etapas Complementares da Execução

a) Verificação Documental e Técnica

A Administração poderá exigir, para fins de aceitação do objeto, a apresentação de documentação técnica, certificados de conformidade, fichas técnicas, catálogos e demais documentos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas.

b) Avaliação de Amostras

Quando previsto no Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas do Kit Natalidade, para avaliação da conformidade, qualidade, acabamento, segurança, estabilidade, resistência estrutural e compatibilidade entre os itens que compõem o kit.

c) Conferência de Qualidade e Segurança

A equipe técnica designada pela Administração poderá realizar inspeções visuais, medições, testes de estabilidade e demais verificações necessárias para confirmar a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis.

d) Sustentabilidade

Os produtos deverão ser fabricados com materiais seguros, atóxicos e ambientalmente adequados, observando-se, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à redução de resíduos, utilização de embalagens recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

e) Conformidade Normativa

O berço infantil deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 15860-1 e ABNT NBR 15860-2, bem como possuir certificação válida emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO.

6.7.1. O colchão infantil deverá possuir certificação compulsória do INMETRO e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13579, observadas as características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. O modelo de gestão da execução deverá assegurar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, garantindo que o fornecimento dos Kits Natalidade compostos por berço infantil e colchão ocorra de forma adequada, tempestiva, segura e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Para tanto, serão adotados os seguintes mecanismos de gestão, fiscalização e controle:

7.2.1. Designação do Gestor e dos Fiscais da Contratação

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal(is) da contratação, aos quais competirá:

- I – acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



- III – fiscalizar os prazos de entrega estabelecidos;
- IV – conferir quantitativa e qualitativamente os produtos fornecidos;
- V – promover os recebimentos provisório e definitivo;
- VI – registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades;
- VII – emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual.

7.2.2. Comunicação entre as Partes

7.2.2.1. Toda comunicação relacionada à execução da contratação deverá ocorrer formalmente por meio de correio eletrônico institucional, notificações administrativas, ofícios ou outros meios oficialmente admitidos pela Administração.

7.2.2.2. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a SEMDESC, disponibilizando representante responsável pelo acompanhamento da execução, devendo responder às solicitações e diligências da fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações que demandem prazo diverso devidamente justificado.

7.2.3. Controle da Execução e Atestação para Pagamento

7.2.3.1. Após cada fornecimento, a fiscalização realizará a conferência dos produtos entregues, verificando:

- I – conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II – compatibilidade entre o berço infantil e o colchão fornecido;
- III – integridade das embalagens;
- IV – apresentação dos certificados, selos e documentos exigidos;
- V – atendimento às normas técnicas aplicáveis.

7.2.3.2. Concluída a verificação e constatada a regularidade do fornecimento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e o respectivo atesto da Nota Fiscal, documentos que subsidiarão o processamento do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Observância das Normas Técnicas e Legais

7.2.4.1. A contratada deverá observar integralmente:

- as disposições deste Termo de Referência;
- as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a Lei nº 8.742/1993 (LOAS);
- a Lei Municipal nº 2.164/2025;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- os regulamentos de avaliação da conformidade do INMETRO.

7.2.4.2. Os produtos fornecidos deverão manter as mesmas características, qualidade, segurança e padrão da documentação técnica e/ou amostra aprovada durante o certame.

7.2.5. Medidas Corretivas, Penalidades e Extinção Contratual

7.2.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei.

7.2.5.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e poderão ser cumuladas com a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.



7.2.5.4. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade;
- V – demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.5.5. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a Administração poderá determinar a substituição dos produtos rejeitados ou adotar outras medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.

7.2.6. Fiscalização dos Produtos e Controle de Qualidade

7.2.6.1. A fiscalização poderá realizar inspeções técnicas, verificações documentais e conferências físicas dos produtos fornecidos, com o objetivo de assegurar:

- I – a conformidade dos berços infantis com os requisitos de segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis;
- II – a conformidade dos colchões com as especificações exigidas;
- III – a manutenção da qualidade dos produtos durante toda a execução da Ata;
- IV – a compatibilidade dimensional entre os itens que compõem o Kit Natalidade;
- V – a observância das condições de segurança destinadas ao uso por recém-nascidos.

7.2.6.2. Sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, certificados, fichas técnicas ou esclarecimentos técnicos à contratada.

7.2.7. Da Fiel Execução pelas Partes - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.7.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2.8. Da Fiscalização da Execução do Contrato - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2.8.1. Fiscalização Técnica - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.2.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.2.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.2.8.7. Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.2.8.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.8.10. Acompanhamento da Fiscalização pelo Gestor do Contrato - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.2.8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.9. Controle da Distribuição dos Benefícios

7.2.9.1. Compete à SEMDESC manter os controles administrativos relacionados à concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade, observando os procedimentos internos de registro, controle de estoque, distribuição dos kits e acompanhamento das famílias beneficiárias, em conformidade com a legislação socioassistencial vigente.

7.2.9.2. O modelo de gestão adotado busca assegurar a correta execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo transparência, eficiência, rastreabilidade, controle dos recursos públicos e qualidade dos produtos



fornecidos, garantindo a continuidade da política pública de assistência social e o adequado atendimento às famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade, em observância aos princípios previstos nos arts. 5º, 11, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento deverão assegurar que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados à política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

8.2. Os procedimentos de medição e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 141 e seguintes, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.3. Da Avaliação - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.3.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

8.3.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1.5. Mensuração do resultado;

8.3.1.6. Qualidade para execução contratual;

8.3.1.7. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

8.4. Recebimento da Prestação de Serviços - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.4.13. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Critérios de Medição

8.5.1. A medição será realizada com base nos fornecimentos efetivamente executados e definitivamente recebidos pela Administração.

8.5.2. A comprovação da execução ocorrerá mediante emissão de Relatório de Conformidade Técnica elaborado pelo Fiscal da Contratação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo descrito no item 8.3 deste Termo de Referência.

8.5.3. A medição considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Cumprimento dos prazos de entrega

Será verificado o atendimento ao prazo máximo estabelecido para entrega dos produtos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

b) Conformidade dos produtos



Será verificada a conformidade dos Kits Natalidade fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto:

- às características do berço infantil;
- às características do colchão infantil;
- à compatibilidade dimensional entre os itens;
- à qualidade dos materiais utilizados;
- ao acabamento dos produtos;
- à segurança para utilização por recém-nascidos.

c) Conformidade documental

A medição incluirá a conferência da documentação exigida para aceitação do objeto, incluindo, quando aplicável:

- Nota Fiscal;
- Certificados de conformidade;
- Certificação do INMETRO;
- Fichas técnicas;
- Manuais do fabricante;
- Termos de garantia;
- Demais documentos exigidos pela Administração.

A ausência ou irregularidade de documentação poderá impedir o recebimento definitivo e suspender o processamento do pagamento até a regularização.

d) Quantidade efetivamente entregue

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

e) Condições de acondicionamento e transporte

Será verificado se os produtos foram entregues:

- em embalagens originais;
- sem avarias;
- devidamente protegidos durante o transporte;
- em perfeitas condições de uso.

A medição será formalizada mediante:

- Relatório de Conformidade Técnica;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

8.6. Critérios de Pagamento

8.6.1. Da Liquidação da Despesa - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



8.6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.1.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

8.6.2. Do Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da **liquidação da despesa**, ou, alternativamente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** a partir da **emissão da Nota Fiscal**, conforme o que ocorrer primeiro, em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022** e com base discricionária no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

8.6.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (Ipc-a-Ibge) de correção monetária.

8.6.3. Da Forma de pagamento - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.3.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização.

8.6.3.6. Não haverá pagamento por itens não entregues, rejeitados ou pendentes de regularização.



8.6.4. Procedimentos para Pagamento

a) Condição para pagamento

O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, acompanhada da documentação exigida e da comprovação do recebimento definitivo dos produtos.

b) Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do ateste definitivo da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade fiscal e trabalhista

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

d) Vedação ao pagamento antecipado

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

e) Documentação necessária

- Para processamento do pagamento deverão ser apresentados:
- Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- Certidões de regularidade exigidas pela legislação;
- Documentos comprobatórios da entrega, quando solicitados pela Administração;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Demais documentos exigidos contratualmente.

8.6.5. Reajustamento dos Preços

8.6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços (SRP).

8.6.5.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.5.7. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.6.5.8. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada e observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5.9. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.



8.6.5.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

8.6.6. Fiscalização e Controle da Execução

8.6.6.1. Para fins de medição e pagamento, serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

- acompanhamento contínuo pela fiscalização designada;
- conferência física e documental dos produtos entregues;
- emissão de relatórios de fiscalização;
- verificação da conformidade técnica dos itens fornecidos;
- controle dos quantitativos entregues;
- registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.6.6.2. Sempre que necessário, poderão ser realizadas inspeções, diligências e verificações complementares destinadas à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.6.6. Disposições Complementares

8.6.6.1. As condições relativas à fiscalização, recebimento do objeto, aplicação de penalidades, reajustamento, alteração contratual, equilíbrio econômico-financeiro, extinção contratual e demais aspectos da execução observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e deste Termo de Referência.

8.6.6.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da perfeita execução do objeto e do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas para o Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Justifica-se a adoção do julgamento global em razão da natureza integrada dos itens que compõem o Kit Enxoval Natalidade (berço infantil e colchão compatível), os quais constituem solução única e indissociável para atendimento da finalidade pública pretendida, garantindo compatibilidade técnica, segurança do usuário, padronização dos produtos, eficiência logística e responsabilização integral de um único fornecedor.

9.3. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado em razão da impossibilidade de definição exata da demanda futura, uma vez que a concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade depende da ocorrência de eventos futuros e imprevisíveis relacionados ao nascimento de crianças em famílias em situação de vulnerabilidade social, observando-se o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.1 FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto deve ser entregue de forma, conforme a necessidade do órgão, durante a vigência da ata. A entrega deve ocorrer **no prazo estabelecido na ordem de fornecimento**.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

9.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

9.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.5.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);



9.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação;

10.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido compatível em características, quantidades e prazos ao contratado e período de contratação;

10.6.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

10.6.4 O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

10.6.5 Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

10.6.7 PARA KIT NATALIDADE

10.6.7.1 Declaração de que os produtos:

- a) São novos;
- b) Não possuem material reciclado contaminado;
- c) Estão devidamente embalados.

10.6.7.2. Apresentação de catálogo ou ficha técnica para conferência das especificações mínimas.



10.6.8 PARA COLCHÃO INFANTIL

10.6.8.1 Certificação compulsória do INMETRO, com selo de conformidade válido, conforme regulamentação aplicável.

10.6.8.2 Comprovação de que o produto atende às normas técnicas da Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

10.6.8.3 Apresentação de ficha técnica ou catálogo do fabricante.

10.6.8.4. Previamente à celebração da ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.6.8.5. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6.8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6.8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.6.8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.6.8.11. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “i”)

11.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a definição dos recursos orçamentários necessários, a avaliação da viabilidade econômica da solução escolhida e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para a formação do valor estimado da contratação foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se pesquisa de preços realizada por meio de fontes oficiais e idôneas, contemplando, sempre que possível:

- a) Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- b) Preços registrados em atas de registro de preços vigentes;
- c) Pesquisas em bancos de preços públicos e sistemas especializados;
- d) Cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- e) Demais fontes admitidas pela legislação vigente.



11.3. A pesquisa de preços considerou produtos com características equivalentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais empregados, requisitos de segurança, certificações exigidas, padrões de qualidade e condições de fornecimento, assegurando a compatibilidade entre os preços pesquisados e o objeto pretendido pela Administração.

11.4. As informações utilizadas na composição da estimativa foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo administrativo, contendo a identificação das fontes consultadas, datas das pesquisas, metodologia empregada, memória de cálculo e demais elementos necessários à rastreabilidade, transparência e auditabilidade dos valores estimados, em observância ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, vantajosidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda do benefício eventual Auxílio Natalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado na planilha de formação de preços constante dos autos do processo.

11.7. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.020.829,50 (Um milhão, vinte e mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa mercadológica realizada pela Administração e consolidada no Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

11.8. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento e formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As especificações técnicas, quantitativos estimados e respectivos valores unitários e totais dos itens encontram-se detalhados em tabela própria integrante deste Termo de Referência, composta pelos seguintes itens:

LOTE ÚNICO – KIT ENXOVAL NATALIDADE

- Item 01 – Berço Infantil;
- Item 02 – Colchão para Berço compatível com as dimensões especificadas;

observadas todas as características técnicas, certificações obrigatórias e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA
01	BERÇO INFANTIL, COM SUPERFÍCIE E BORDAS ARREDONDADAS LISAS, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE RIPAS DE 6 CM, QUE SUPORTE PESO MÍNIMO 30 KG, COM ESTRUTURA EM MDF OU SUPERIOR; PINTURA ATÓXICA NA COR BRANCA, COM ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAÇÃO DE ALTURA, RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA; ACABAMENTO ATÓXICO SEM GRADE MÓVEL, COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, COM RODÍZIO, DIMENSÕES DO COMPATÍVEL COM O COLCHÃO 60X130X10 CM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES PARA O PRODUTO.	Und	1350
02	COLCHÃO DE ESPUMA, PARA BERÇO, FLEXÍVEL EM 100%; ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D18 OU SUPERIOR; DIMENSÕES COMPATÍVEIS (60X130X10 CM); PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS E ANTIÁCARO; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU LAVÁVEL. ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	Und	1350

12. DO REGISTRO DE PREÇO



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 Da Escolha pela Sistemática de Registro de Preços

12.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos Kits Natalidade ocorre de forma parcelada e variável ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser efetivamente adquirido em cada período.

12.1.2 O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, disponibilidade imediata dos itens quando necessário e redução da realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

12.1.3 Consoante art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

12.1.4 Pela redação dada ao art. 82 da Lei 14.133/2021, tal sistemática deve contemplar os seguintes pontos:

I. as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

12.1.5 Considerando que poderão surgir demandas espontâneas e não há como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e de modo a garantir atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para o Município, pois se evitará a abertura de novos processos, optou-se por esta sistemática para atender à demanda prevista no processo em apreço.

12.2 Da Atualização dos Preços Registrados

12.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. Ata de Registro de Preços

12.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.3. As aquisições a que se refere o **item 12.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, será similar ao dado para assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, “j”)

Indicação da Dotação Orçamentária
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 2087- Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita SUBELEMENTO: 33903203 – Material Destinado à Assistência Social FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Lauro de Freitas/BA, 16 de julho de 2026.

Cristiane Santos Ferreira
Agente de Planejamento
Matrícula nº 126713

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 16 de julho de 2026.

DIANA DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Autoridade Competente



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Local), ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local), __de __ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Local), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O Município de Lauro de Freitas – BA, neste ato representada por **xxxx, brasileira, residente e domiciliada**, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de berços infantis e colchões para Kit Natalidade, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) do Município de Lauro de Freitas/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE		EMAIL		
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
LOTE/ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação, fica autorizada a reposição integral dos quantitativos originalmente registrados, restabelecendo-se o saldo inicial da Ata para o período prorrogado, mantidas as demais condições pactuadas e observadas as disposições do edital, a disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1 Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela SEMDESC.

4.2. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.



CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Os critérios de medição e pagamento deverão assegurar que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados à política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

5.2. Os procedimentos de medição e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 141 e seguintes, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

5.3. Da Avaliação - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.3.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.3.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

5.3.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.3.1.5. Mensuração do resultado;

5.3.1.6. Qualidade para execução contratual;

5.3.1.7. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

5.4 Recebimento da Prestação de Serviços - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



5.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

5.4.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.4.13. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

5.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Critérios de Medição

5.5.1. A medição será realizada com base nos fornecimentos efetivamente executados e definitivamente recebidos pela Administração.

5.5.2. A comprovação da execução ocorrerá mediante emissão de Relatório de Conformidade Técnica elaborado pelo Fiscal da Contratação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo descrito no item 5.3 do Termo de Referência.

5.5.3. A medição considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Cumprimento dos prazos de entrega

a.1 Será verificado o atendimento ao prazo máximo estabelecido para entrega dos produtos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

a.2 Atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

b) Conformidade dos produtos

b.1 Será verificada a conformidade dos Kits Natalidade fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. às características do berço infantil;
- II. às características do colchão infantil;
- III. à compatibilidade dimensional entre os itens;
- IV. à qualidade dos materiais utilizados;
- V. ao acabamento dos produtos;
- VI. à segurança para utilização por recém-nascidos.

c) Conformidade documental

c.1 A medição incluirá a conferência da documentação exigida para aceitação do objeto, incluindo, quando aplicável:

- I. Nota Fiscal;
- II. Certificados de conformidade;
- III. Certificação do INMETRO;
- IV. Fichas técnicas;
- V. Manuais do fabricante;
- VI. Termos de garantia;
- VII. Demais documentos exigidos pela Administração.

c.2 A ausência ou irregularidade de documentação poderá impedir o recebimento definitivo e suspender o processamento do pagamento até a regularização.



d) Quantidade efetivamente entregue

d.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

e) Condições de acondicionamento e transporte

e.1 Será verificado se os produtos foram entregues:

- I. em embalagens originais;
- II. sem avarias;
- III. devidamente protegidos durante o transporte;
- IV. em perfeitas condições de uso.

e.2 A medição será formalizada mediante:

- I. Relatório de Conformidade Técnica;
- II. Termo de Recebimento Definitivo;
- III. Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

5.6. Critérios de Pagamento

5.6.1. Da Liquidação da Despesa - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.1.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.6.2. Do Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, ou, alternativamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme o que ocorrer primeiro, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e com base discricionária no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.6.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (Ipca-Ibge) de correção monetária.

5.6.3. Da Forma de pagamento - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.3.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.3.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização.

5.6.3.6. Não haverá pagamento por itens não entregues, rejeitados ou pendentes de regularização.

5.6.4. Procedimentos para Pagamento

a) Condição para pagamento

a.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, acompanhada da documentação exigida e da comprovação do recebimento definitivo dos produtos.

b) Prazo para pagamento

b.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do ateste definitivo da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade fiscal e trabalhista

c.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

d) Vedação ao pagamento antecipado

d.1 Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

e) Documentação necessária

- I. Para processamento do pagamento deverão ser apresentados:
- II. Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- III. Certidões de regularidade exigidas pela legislação;
- IV. Documentos comprobatórios da entrega, quando solicitados pela Administração;
- V. Termo de Recebimento Definitivo;
- VI. Demais documentos exigidos contratualmente.

CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

6.3 As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de publicação da Ata de Registro de Preços (SRP).

10.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.8. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada e observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

10.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante legal da empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, situado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUÍ, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-010, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC), Sr.ª _____, brasileira, portadora do RG n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, representada neste ato por seu representante legal _____, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0000/0000, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevogavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **Aquisição de berços infantis e colchões para Kit Natalidade, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados às necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) do Município de Lauro de Freitas/BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº **03984/2026**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os critérios de medição e pagamento deverão assegurar que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados à política pública de assistência social executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC.

4.2. Os procedimentos de medição e pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 141 e seguintes, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

4.3. Da Avaliação - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 4.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 4.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 4.3.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 4.3.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 4.3.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 4.3.1.5. Mensuração do resultado;
- 4.3.1.6. Qualidade para execução contratual;
- 4.3.1.7. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

4.4 Recebimento da Prestação de Serviços - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

4.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

4.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.4.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.4.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.4.13. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

4.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

4.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Critérios de Medição

4.5.1. A medição será realizada com base nos fornecimentos efetivamente executados e definitivamente recebidos pela Administração.

4.5.2. A comprovação da execução ocorrerá mediante emissão de Relatório de Conformidade Técnica elaborado pelo Fiscal da Contratação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo descrito no item 8.3 deste Termo de Referência.

4.5.3. A medição considerará, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Cumprimento dos prazos de entrega

a.1 Será verificado o atendimento ao prazo máximo estabelecido para entrega dos produtos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

a.2 Atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

b) Conformidade dos produtos

b.1 Será verificada a conformidade dos Kits Natalidade fornecidos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. às características do berço infantil;
- II. às características do colchão infantil;
- III. à compatibilidade dimensional entre os itens;
- IV. à qualidade dos materiais utilizados;
- V. ao acabamento dos produtos;
- VI. à segurança para utilização por recém-nascidos.

c) Conformidade documental

c.1 A medição incluirá a conferência da documentação exigida para aceitação do objeto, incluindo, quando aplicável:

- I. Nota Fiscal;
- II. Certificados de conformidade;
- III. Certificação do INMETRO;
- IV. Fichas técnicas;
- V. Manuais do fabricante;
- VI. Termos de garantia;
- VII. Demais documentos exigidos pela Administração.

c.2 A ausência ou irregularidade de documentação poderá impedir o recebimento definitivo e suspender o processamento do pagamento até a regularização.

d) Quantidade efetivamente entregue



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

e) Condições de acondicionamento e transporte

e.1 Será verificado se os produtos foram entregues:

- I. em embalagens originais;
- II. sem avarias;
- III. devidamente protegidos durante o transporte;
- IV. em perfeitas condições de uso.

e.2 A medição será formalizada mediante:

- I. Relatório de Conformidade Técnica;
- II. Termo de Recebimento Definitivo;
- III. Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

4.6. Critérios de Pagamento

4.6.1. Da Liquidação da Despesa - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.6.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicafe para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.6.1.5. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.6.2. Do Prazo de pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, ou, alternativamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Nota Fiscal, conforme o que ocorrer primeiro, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e com base discricionária no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (Ipcalbe) de correção monetária.

4.6.3. Da Forma de pagamento - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6.3.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6.3.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização.

4.6.3.6. Não haverá pagamento por itens não entregues, rejeitados ou pendentes de regularização.

4.6.4. Procedimentos para Pagamento

a) Condição para pagamento

4.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, acompanhada da documentação exigida e da comprovação do recebimento definitivo dos produtos.

b) Prazo para pagamento

b.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do ateste definitivo da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade fiscal e trabalhista

c.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

d) Vedação ao pagamento antecipado

d.1 Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

e) Documentação necessária

- I. Para processamento do pagamento deverão ser apresentados:
- II. Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- III. Certidões de regularidade exigidas pela legislação;
- IV. Documentos comprobatórios da entrega, quando solicitados pela Administração;
- V. Termo de Recebimento Definitivo;
- VI. Demais documentos exigidos contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2. Após o interregno de um ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal do Contratado, observada a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos legais, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.8. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada e observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O reajuste será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 **Da Fiel Execução pelas Partes** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.1. Fiscalização Técnica - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3. Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3.2. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.3. Acompanhamento da Fiscalização pelo Gestor do Contrato - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.3.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4. Controle da Distribuição dos Benefícios

8.4.1. Compete à SEMDESC manter os controles administrativos relacionados à concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade, observando os procedimentos internos de registro, controle de estoque, distribuição dos kits e acompanhamento das famílias beneficiárias, em conformidade com a legislação socioassistencial vigente.

8.4.2. O modelo de gestão adotado busca assegurar a correta execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo transparência, eficiência, rastreabilidade, controle dos recursos públicos e qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a continuidade da política pública de assistência social e o adequado atendimento às famílias beneficiárias do Auxílio Natalidade, em observância aos princípios previstos nos arts. 5º, 11, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SEMDESC fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.2 A contratação tem por objeto o fornecimento de Kit Natalidade composto por berço infantil e colchão, destinados à concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município de Lauro de Freitas/BA.

12.3 Entrega e Recebimento dos Produtos

12.3.1 Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela SEMDESC.

12.3.2 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

12.3.3 Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, compreendido entre 09h e 17h, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Brigadeiro Alberto de Costa, nº 756 – Aracuí – Lauro de Freitas/BA, ou em outro local que venha a ser indicado pelo setor requisitante no momento da solicitação.

12.3.4 Os produtos deverão ser entregues:

- a) Novos, sem uso anterior;
- b) Em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- c) Em embalagem original do fabricante;
- d) Acompanhados dos manuais, certificados e demais documentos exigidos;
- e) Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.3.5 O recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência quantitativa e inspeção preliminar das condições dos produtos entregues;

II – Recebimento Definitivo: após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, certificações exigidas, qualidade, segurança e compatibilidade dimensional entre o berço e o colchão.

12.3.6 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas.

12.3.7 Caso, por motivo justificado, a empresa contratada não possa realizar a entrega dentro do prazo assinalado, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando as razões do impedimento, para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

12.3.8 Os berços e colchões infantis fornecidos deverão apresentar garantia mínima conforme as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), considerando-se a garantia legal ou a garantia adicional ofertada pelo fabricante, prevalecendo aquela mais vantajosa para a Administração. A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Administração, incluindo despesas com transporte, retirada e entrega dos itens substituídos.

12.3.9 A empresa deverá assegurar que os berços infantis possuam certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, em atendimento às normas de segurança aplicáveis, e que os colchões infantis atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela regulamentação vigente, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados e laudos comprobatórios. O descumprimento dessas exigências ensejará a rejeição dos materiais e a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.4 Garantia e Substituição dos Produtos

12.4.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

12.4.2 Os itens rejeitados ou que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Indicação da Dotação Orçamentária
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS PROJETO/ATIVIDADE: 2087- Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita SUBELEMENTO: 33903203 – Material Destinado à Assistência Social FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

16.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

16.3 As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

17.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos Kits Natalidade compostos por berço infantil e colchão. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, tais como transporte, logística e descarga dos produtos, desde que previamente autorizada pela Administração e permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)